TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW EDUCATIVA COM FOCO NA CONSCIENTIZAÇÃO EM ALUSÃO À CAMPANHA NOVEMBRO AZUL, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026, PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (X) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(X) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa (X) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA-SHOW EDUCATIVA E MOTIVACIONAL, COM ABORDAGEM VOLTADA À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE DO HOMEM, À PREVENÇÃO E AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE PRÓSTATA, EM ALUSÃO À CAMPANHA NOVEMBRO AZUL, CONFORME PROGRAMAÇÃO DO EVENTO PROMOVIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE/SC.	SVÇ.	01	R$5.990,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a realização de palestra-show alusiva à campanha Novembro Azul, como instrumento de conscientização e sensibilização da população sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce do câncer de próstata e dos cuidados com a saúde integral do homem. A iniciativa busca fortalecer as ações de promoção da saúde desenvolvidas pelo Município, ampliando o acesso à informação e incentivando a população a adotar atitudes preventivas e a procurar os serviços de saúde sempre que necessário.

A contratação justifica-se pela relevância da campanha Novembro Azul na disseminação de informações sobre a saúde masculina, especialmente diante da importância de superar preconceitos, receios e barreiras culturais que podem dificultar a procura por atendimento preventivo. Nesse contexto, a realização de uma palestra-show constitui uma estratégia de abordagem diferenciada, que combina conteúdo informativo, interação e elementos culturais, com o propósito de tornar a mensagem mais acessível, atrativa e capaz de despertar o interesse e o envolvimento dos participantes.

O objetivo é proporcionar um momento de orientação, reflexão e sensibilização sobre a prevenção do câncer de próstata, a importância do diagnóstico precoce, o acompanhamento

regular da saúde e a adoção de práticas de autocuidado. Busca-se, ainda, estimular a participação da comunidade nas ações de promoção da saúde, contribuindo para a redução da desinformação, o fortalecimento da cultura de prevenção e a valorização da qualidade de vida. Dessa forma, a contratação pretende utilizar uma abordagem educativa e motivadora para aproximar a população das ações de saúde pública e reforçar a importância da prevenção como parte dos cuidados contínuos com a saúde.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

(X) item; ( ) por lote; ( ) global.

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o critério de menor preço por item, considerando que o objeto é composto por item único, correspondente à contratação de empresa especializada para a realização de palestra-show educativa em alusão à campanha Novembro Azul.

A adoção do critério mostra-se adequada, uma vez que permite a seleção da proposta de menor valor para a execução integral do serviço, observadas as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Ténico Preliminar e Termo de Referência,

com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A palestra-show alusiva à campanha Novembro Azul será realizada no dia 06 de novembro de 2026, no Município de União do Oeste/SC, em local e horário definidos pela Administração Municipal.

7.2. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação e a preparação de todos os equipamentos e recursos necessários à realização da palestra-show, garantindo que estejam instalados e em pleno funcionamento com antecedência suficiente ao início da apresentação.

7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos necessários à execução da apresentação, incluindo sonorização, projeção, quando necessária, e demais equipamentos, materiais e recursos humanos previstos em sua proposta, bem como providenciar o translado e a alimentação de sua equipe, quando necessários à execução do serviço, sem custos adicionais para o Município.

7.4. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais referentes a deslocamento, alimentação, equipamentos, materiais ou quaisquer outras despesas necessárias à realização da apresentação.

7.5. A palestra-show deverá abordar temas relacionados à campanha Novembro Azul, com foco na conscientização sobre a saúde masculina, a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de próstata e a importância do autocuidado. O conteúdo deverá ser apresentado de forma dinâmica, interativa e motivadora, em linguagem acessível e adequada ao público-alvo.

7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos artísticos, materiais e humanos necessários à execução da palestra-show, garantindo duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos), cumprindo os horários definidos pela Administração e respeitando as normas de segurança e as condições adequadas à realização do evento.

7.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, a quem caberá verificar a conformidade da apresentação com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada.

7.8. Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para sua correção, sem custos adicionais para o Município, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis previstas no contrato

e na legislação vigente.

7.9. O recebimento e o aceite dos serviços não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, nem afastam a aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

7.10. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após a execução do serviço e o respectivo ateste pelo servidor responsável, observadas as exigências relativas à apresentação e à regularidade da documentação fiscal.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

8.6. Fica designada a Gestora Susana Sergilio de Carvalho, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio da Sr.(a) Susana Sergilio de Carvalho, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º

(trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesas: 2066 - MANUT. PROGRA. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90. - APLICAÇÕES DIRETAS

1.631.3110.0000.00-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – TRANSF.

CONTA: 9114-6/ BB EMENDA DEP. CARMEN Z. INCREMENTO PAP – 9114-6

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante análise de documentos que comprovam valores praticados pelo próprio fornecedor em contratações anteriores de serviços de natureza semelhante, com a finalidade de verificar a compatibilidade do preço proposto com aqueles anteriormente praticados pelo contratado.

Dessa forma, os documentos utilizados na pesquisa demonstram que o valor proposto não se encontra dissociado dos preços praticados pelo fornecedor, servindo como parâmetro para a aferição da razoabilidade e compatibilidade do preço da contratação.

Assim, considerando as características específicas do serviço, a contratação do profissional/empresa escolhido e os valores comprovadamente praticados em contratações anteriores, conclui-se que o valor proposto para a realização da palestra-show educativa em alusão à campanha Novembro Azul mostra-se compatível com os preços praticados pelo fornecedor e adequado à contratação pretendida.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

14.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 15 de outubro de 2026.

SUSANA SERGILIO DE CARVALHO:06018115930

Assinado de forma digital por SUSANA SERGILIO DE CARVALHO:06018115930
Dados: 2026.10.16 09:09:13 -03'00'

Susana Sergilio de Carvalho

Gestora do Fundo Municipal de Saúde